

DECRETO Nº 38.254, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedida ao Senhor YOSHITAKA YANAGUIZAWA a Medalha dos Bandeirantes, nos termos do Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com as características alteradas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 38.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 28.875.324,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	549.525,00
	Subtotal	549.525,00
	Total	549.525,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.525,00
	Total	549.525,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		549.525,00
	Total	549.525,00
Totais		549.525,00
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.876.460,00
	Subtotal	2.876.460,00
	Total	2.876.460,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.18.111.2.164	ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	2.876.460,00
	Total	2.876.460,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		2.876.460,00
	Total	2.876.460,00
Totais		2.876.460,00
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.117.632,00
	Subtotal	25.117.632,00
	Total	25.117.632,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.10.055.2.166	PESQUISA AGROPECUÁRIA	25.117.632,00
	Total	25.117.632,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		25.117.632,00
	Total	25.117.632,00
Totais		25.117.632,00
13.06	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	331.707,00
	Subtotal	331.707,00
	Total	331.707,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.18.045.2.160	ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRÍCOLA	133.658,00
	Total	133.658,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		133.658,00
	Total	133.658,00
Totais		133.658,00

ATIVIDADE/PROJETO 04.18.110.2.161	ASSIST. COOPERATIVAS E ASSOC. AGROPECUÁRIA	198.049,00
	Total	198.049,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		198.049,00
	Total	198.049,00
Totais		331.707,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	549.525,00
	4º QUOTA	549.525,00
13.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	2.876.460,00
	4º QUOTA	2.876.460,00
13.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
	TOTAL	25.117.632,00
	4º QUOTA	25.117.632,00
13.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA	
	TOTAL	331.707,00
	4º QUOTA	331.707,00

DECRETO Nº 38.256, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse à Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 73.665.985,00 (Setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de CR\$ 73.665.985,00 (Setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	73.665.985,00
	Subtotal	73.665.985,00
	Total	73.665.985,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.021.8.158	ATIV. FUND. P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP	73.665.985,00
	Total	73.665.985,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		73.665.985,00
	Total	73.665.985,00
Totais		73.665.985,00
26.45	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.	
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.665.985,00
	Total	73.665.985,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		73.665.985,00
	Total	73.665.985,00
Totais		73.665.985,00
TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.	
	TOTAL	73.665.985,00
	4º QUOTA	73.665.985,00

DECRETO Nº 38.257, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o artigo 22, da Lei Complementar nº 735, de 8 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 648.047.415,00 (Seiscentos e quarenta e oito milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 499.486.098,00 (Quatrocentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, noventa e oito cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 18 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 148.561.317,00 (Cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dezesseis cruzeiros reais), nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 735, de 8 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, mediante a suplementação de CR\$ 2.524.508.742,00 (Dois bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 648.047.415,00 (Seiscentos e quarenta e oito milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze cruzeiros reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - CR\$ 1.876.461.327,00 (Um bilhão, oitocentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros reais), com recursos próprios da Autarquia, dos quais: a) CR\$ 1.813.127.609,00 (Um bilhão, oitocentos e treze milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e b) CR\$ 63.333.718,00 (Sessenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito cruzeiros reais), nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 735, de 8 de dezembro de 1993.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	648.047.415,00
	Subtotal	648.047.415,00
	Total	648.047.415,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.176	ATIVIDADES DO IAMSPE	115.698.903,00
	Total	115.698.903,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		50.000.000,00
	OUTRAS DESP. CORRENTES	65.698.903,00
	Total	115.698.903,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.8.177	ATIVIDADES DO IAMSPE	532.348.512,00
	Total	532.348.512,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		226.464.611,00
	OUTRAS DESP. CORRENTES	305.883.901,00
	Total	532.348.512,00
Totais		648.047.415,00
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE	
	PESSOAL CIVIL	1.561.995.166,00
3.1.1.1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	587.507.683,00
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO	56.945.002,00
3.1.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	314.637.802,00
3.1.3.2	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO - PASEP	23.423.087,00
3.2.8.0		
	Subtotal	2.524.508.742,00
	Total	2.524.508.742,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	374.061.027,00
	Total	374.061.027,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		354.120.459,00
	OUTRAS DESP. CORRENTES	19.940.568,00
	Total	374.061.027,00